



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 162/2018 DE CONTRATO



PROCESSO ELETÔNICO Nº: 6210.2018/0000674-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM
COMODATO DE EQUIPAMENTO.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente em substituição SRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER, portadora do RG: 13.274.150-7 e do CPF: 052.110.728-80, e o SRA. SILVIA CRISTINA PILENSO SILVEIRA, RG 20.117.345-1, CPF 178.892.328-61, procuradora da empresa Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, CNPJ nº 07.014.318/0001-70 com sede na Rua Amador Bueno, nº115, Vila Industrial – Campinas - SP, CEP: 13035-030, telefone: (19) 3273-7199, email comercial@ciscre.com.br, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0000674-6 - HSPM, firmar o presente Termo 162/2018 de Contrato de para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**, para Realização de exame de urina, incluindo análises físico-químicas e dos elementos figurados urinários por método totalmente automatizado, com fornecimento de insumos e equipamentos, para atender às necessidades do Serviço, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº 131/2018**.

Item	Descrição	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário
01	Reagente Automatizado para Urinálise.	Teste	53.000	R\$ 4,25

Marca/Fabricante: Iris Diagnóstics

Embalagem: Apropriada

Apresentação do produto: Kit

CONDIÇÃO GERAL

EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo; - marca comercial; procedência de fabricação; data de validade e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DEMONSTRAÇÃO: Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da

Luciano da Silva

seu
16/5

Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

1.1 PRAZO DE ENTREGA: A entrega será efetuada em parcelas e cada uma delas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dia úteis **decorrente da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.**

1.2 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

1.2.1 Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

1.2.2 A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

1.3 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;

2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital E DO Termo de Referência;

3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;

3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 225.250,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n°. 1.451/2018, no valor de R\$ 131.325,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

Recebo da Prefeitura

sep

[Handwritten signature]

4.2 O preço contratado não será reajustado.

4.3 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.

4.4 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 02.00.02.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Contratada importará na aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 6.1.1, se a Contratada estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.1.2 Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 6.1.1;

6.1.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando o atraso for de até 10 (dez) dias úteis e não acarretar desabastecimento do(s) produto(s) da Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Material causando assim prejuízo ao andamento do serviço. Para atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato;

Revisão da cláusula

SEP

[Handwritten signatures]

6.1.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.1.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.1.6 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

6.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a Contratada.

6.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

7.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

7.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

7.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

7.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.

Rescisão da Lei Saúde

semp

[Handwritten signature]

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

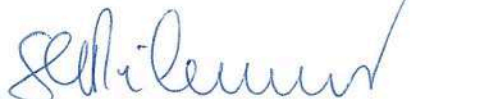
8.3. “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.



- SRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente em Substituição



- SRA. SILVIA CRISTINA PILENSO SILVEIRA -
Ciscro Importação E Distribuição De Produtos Médicos Ltda
Procuradora

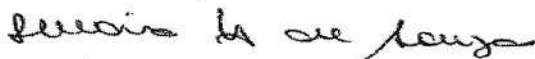
Testemunhas:



Srta. Lucila de Moura Fonseca
RG: 9.496.821 - CPF: 010.877.438-42

Sr. Odair Bezerra

RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



ANEXO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

A Contratada deverá instalar equipamento (s) para análise dos elementos figurados da urina e equipamento (s) para análises físico-químicas.

Cada equipamento analisador de elementos figurados deverá estar acoplado fisicamente ao equipamento para análise físico-química formando um único módulo integrado ou interligado, inclusive controlado por uma única plataforma de software.

Os equipamentos para análise dos elementos figurados e para análise físico-química, bem como todos os reagentes (com exceção ao controle), inclusive as tiras reagentes (análise físico-química), devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Não serão aceitos reagentes de marca diferente daqueles dos equipamentos ofertados.

Os tubos contendo as amostras de urina devem transitar de um equipamento para outro de forma automatizada sem a necessidade de transferência manual das amostras ou racks entre os equipamentos.

O (s) Equipamento(s) para análise de elementos urinários que utilize um dos seguintes princípios metodológicos abaixo discriminados:

1. Fluxo contínuo com identificação dos elementos figurados e Digitalização de imagens.
2. Análise Microscópica – automatizada com captura de imagem
 - O equipamento deverá estar apto a identificar os seguintes elementos figurados na urina, entre outros: eritrócitos, leucócitos, bactérias, cilindros hialinos, cilindros patológicos, cristais, células epiteliais, leveduras, espermatozoides e muco.
 - Alertas para: leveduras, cilindros normais e patológicos, cristais, células epiteliais redondas, muco e espermatozoides;
 - Velocidade mínima de 100 amostras hora.
 - Trabalhar através do acesso randômico de exames;
 - O equipamento deverá realizar a pipetagem de modo totalmente automatizada e diretamente do tubo onde está contida a amostra de urina.
 - A entrada dos tubos deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.
 - Deverá permitir a identificação do usuário.
 - Capacidade de realizar concomitantemente as análises dos elementos figurados e físico-químicas em volume de no mínimo 4,0 mL.

O(s) equipamento(s) para análises físico-químicas devem ter as seguintes características:

- Possuir capacidade de realizar no mínimo 200 testes/h.
- Trabalhar através do acesso randômico e módulo de urgência (“stat”)
- Os testes deverão ser realizados por método de química seca (tiras reagentes), estando capacitados a realizarem, no mínimo, os seguintes parâmetros: bilirrubina, urobilinogênio, cetona, glicose, sangue, proteínas, leucócitos, pH, densidade e nitrito.
- Identificação de resultados alterados, através de sinais de alerta.
- Leitura de tira reagente ou similar através da fotometria de reflectância (bilirrubina, urobilinogênio, cetona, glicose, sangue, proteínas, leucócitos, pH, nitrito e cor)
- Leitura da densidade por refratometria.
- Leitura do aspecto por turbidimetria.
- Os equipamentos deverão ter capacidade de carregamento de, pelo menos, 100 tiras por reposição.

Secretaria de Saúde

SEP

6

11/10/18

- Capacidade de identificar as amostras por código de barras;
- As tiras devem ser conduzidas de forma automática.
- Racks que permitam a utilização de tubos de fundo cônico de 12,0 mL.
- Os equipamentos deverão realizar a pipetagem da amostra, de modo totalmente automatizada, no tubo onde está contida a amostra de urina.
- A entrada dos tubos deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.
- O equipamento deverá ter capacidade de no mínimo 60 amostras “on board”.
- Deverá permitir a identificação do usuário.
- O software poderá possibilitar a análise de consistência e a validação dos resultados observados na análise físico-química confrontando-os com os achados dos elementos figurados. Exemplos: nitrito positivo com presença de bactérias, hemoglobina positiva com presença de hemácias.

Interfaceamento:

- Apresentar interfaceamento bidirecional; interfaceamento pleno dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial do HSPM (HOSPUB/ DATASUS).
- Compatível ao sistema informatizado de laudos do Laboratório do HSPM;
- Possibilitar o “backup” de dados do sistema;
- Conectar-se a todos os equipamentos analíticos;
- Permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento,
- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores, se necessário.
- Sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras seja totalmente compatível com o código de barras gerado pelo Laboratório do HSPM (alfanumérico).
- O custo referente ao interfaceamento dos equipamentos ao sistema laboratorial do HSPM será de total responsabilidade da empresa que instalar os equipamentos.

Das Exigências Técnicas e Serviços a serem Atendidos:

- A Contratada deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura sem ônus ao HSPM, conforme abaixo:
 - Adequação do sistema de informática: Deverá realizar a conexão dos equipamentos ao computador “servidor” do HSPM, responsabilizando-se pela execução do serviço de adequação, e de todos os materiais necessários para instalação. Os computadores e impressoras necessárias para manutenção de todo o sistema lógico deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação, incluindo o fornecimento dos insumos para o funcionamento dos mesmos, tais como papel ofício, tonner, cartuchos de impressora, etiquetas, entre outros;
 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (no-breaks) com estabilizadores de voltagem, compatíveis com as necessidades dos equipamentos instalados, bem como garantir a Manutenção Corretiva e Preventiva desses equipamentos.
 - Possibilitar o “backup” de dados do sistema através de uma das seguintes mídias, CD/DVD/Pendrive ou outro dispositivo compatível, onde podemos rastrear código de barras do paciente, exame, lote do reagente entre outros. Estes “backup” (s) devem ser acessados por programas usuais, como “Word”, “Excel” ou “adobe reader”. A empresa vencedora deverá fornecer também o(s) dispositivo(s) com capacidade necessária para armazenamento de um ano dos resultados para back up.

Severina da Silva Souza

semp

7

MT-CP

- Caso os equipamentos necessitem de mesas ou bancadas para instalação, estas deverão ser providenciadas e instaladas pela empresa vencedora da licitação, preferencialmente com rodas.
- Adequação da temperatura ambiente necessária para funcionamento dos equipamentos (instalação de ar condicionado).
- Os equipamentos a serem instalados, deverão estar em linha de produção, novo de fábrica ou com até 1 ano de uso (caso o número de quebras ultrapasse 05 paradas, o equipamento deverá ser substituído);
- A Contratada deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português.
- A Contratada se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria, necessários para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o HSPM;
- Deverá realizar curso de treinamento inicial com apresentação básica do exame Urina Tipo I, retreinamentos, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM, nos períodos da manhã, tarde, noite e uma equipe no final de semana.
- A Contratada deverá fornecer, 1 computador completo para liberação de laudos interfaceados (microcomputador, teclado, monitor e mouse) e garantir a manutenção preventiva e reparadora do “software” e “hardware”, sem qualquer ônus para o HSPM.
- A Contratada deverá realizar Manutenção Preventiva periódica, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório Clínico, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para o HSPM.
- A Contratada deverá, num prazo máximo de até oito horas, inclusive sábados, domingos, e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via MODEM / telefone e / ou presença de técnico especializado. Caso não tenha suporte aos finais de semana, feriados e noturno (ou por opção), deverá instalar como back up um equipamento semiautomatizado ou automatizado para pelo menos análise físico-química, no início do contrato.
- Deverá realizar a manutenção corretiva no prazo máximo de oito horas,
- Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de Manutenção Corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao HSPM.
- O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) em até 50 (cinquenta) dias corridos, contados após a assinatura do Termo de Contrato. E deverá(ão) ser validado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação.
- O sistema de interfaceamento deverá estar em pleno funcionamento conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, no máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de validação do equipamento.
- As notas fiscais deverão apresentar lotes e validades dos reagentes.
- A Contratada da licitação deverá fornecer racks originais para o equipamento. Não serão aceitas racks de marca genérica que não seja original para o equipamento e em quantidade suficiente.
- A entrega de reagentes deverá ser realizada de acordo com cronograma estabelecido pelo laboratório em até 10 dias úteis após a ordem de fornecimento

Assinatura da empresa

sup

8

Assinatura

- Deverá instalar uma impressora pequena de código de barras para reemissão de etiqueta para o tubo cônico que será inserido no equipamento e conseqüentemente, interfaceado e respectivos insumos.

Dos Requisitos Relacionados aos Insumos:

- A Contratada deverá fornecer todos os reagentes da mesma marca do fabricante do equipamento exceto controles.
- Fornecer todos os reagentes de lote único por entrega, com prazo de validade superior a 3 (três) meses.
- A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado sem ônus. A Contratada também deverá repor os reagentes consumidos em calibração, devido à instabilidade do produto. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a Contratada deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme para uso.
- A Contratada deverá manter reagentes em estoque, no território nacional, na quantidade corresponde a 2 meses de abastecimento.
- Todos e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o HSPM.
- A Contratada deverá entregar ficha de informação de segurança de produto químico (FISPO) de todos os reativos, padrões, controles, diluentes e soluções de lavagem e de descontaminação, na entrega dos produtos.
- Realizar análise físico-química dos efluentes, se necessário, em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19ª, no segundo mês de contrato.
- Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas.
- A Contratada deverá também fornecer todos os insumos suplementares necessários para a realização plena do número de determinações adquiridos quando aplicáveis, tais como: controles (no mínimo dois níveis diários), calibradores, tampão, solução de lavagem, diluentes, detergentes, agulhas, cubetas e tubos cônicos graduados, caso os tubos cônicos do HSPM sejam incompatíveis com o equipamento.

Validação

- Todo e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho e a harmonização dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o HSPM. A quantidade de insumos necessários, visando à realização dos testes de validação, será de 200 (duzentos) testes para análise dos elementos figurados da urina e 200 (duzentos) para análise físico-química.
- Deverão estar inclusos, soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.

Seu nome de rua

seu

9
MS